

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 009/2023 DO CONSORCIO CODANORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2023 - ORIUNDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

ID.TCE-ES: 2024.061E0500001.16.0001

ÓRGÃO ADESO: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE.

VALOR: R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

ROMERO LUIZ ENDRINGER Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

INTERMUNICIPAL CONSÓRCIO **MULTIFINALITÁRIO** 0 **PARA** 0 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1° andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF , nos termos da Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, situada na Av. Luís Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, CEP 41.730-101, na cidade de Salvador/BA, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em Primeiro lugar, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Jonatas Matos Cruz, , inscrito no CPF sob o nº e domiciliado na Avenida Botafogo, nº 329, Mandacaru, CEP 45.210-011, Jequié/BA, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº 029/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, do tipo MENOR PREÇO, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CONSÓRCIO CODANORTE/MUNICIPIOS CONSORCIADOS não serão obrigados a efetuarem a aquisição e/ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens e/ou os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtd Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Unitário	Total
1	130 Unid.	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2023; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13.8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13.8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendol cilindro de oxigênio de no mín. 161. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climati	RENAULT / MASTER L1 RAYTEC AB	310.000,00	40.300.000,00

			deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos			
			de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado,			
			revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de			
			alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante			
			mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado			
			da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de			
			trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas			
			durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo			
			bancada para acomodação de equipamentos com batente			
			frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e			
			medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento			
			por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m;			
			fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo,			
			composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô,			
			vidros laterais e vidros traseiros. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
			AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO –			
			FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap.			
			p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior			
			a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm;			
			Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendo			
			2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2023; al. int.			
			mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com			
			todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo			
			contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original,			
			construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir			
			2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter			
			uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a			
			ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e			
			artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias,			
			instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação			
			ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg.			
			manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento			
			independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.			
			Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear			
			ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2			
			sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com			
			freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com	DENIALITY /		
2	20	Ilmid	lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos	RENAULT /	210,000,00	6 200 000 00
2	20	Unid.	conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons	MASTER L1 RAYTEC AB	310.000,00	6.200.000,00
			distintos, sist de megafone c/ ajuste de ganho e pressão	KATTEC AD		
			sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de			
			oxigênio (rede integrada): contendo1 cilindro de oxigênio			
			de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis			
			e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações			
			e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de			
			capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/			
			3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada,			
			deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro,			
			umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão			
			abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a			
			climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec o			
			compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist.			
			original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica			
			p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.			
			p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do			
			fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist.			
			De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo			
			exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e			
			unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín.			
			1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente;			
	1	l	1.700 mm de compr., com a cabecena voltada para freme;			



ſ				c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3			
				cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança			
				e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre:			
				deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento.			
				ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido			
				traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de			
				no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de			
				fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do			
				comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro			
				deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos			
				de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado,			
				revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de			
				alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante			
				mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado			
				da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de			
				trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas			
				durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo			
				bancada para acomodação de equipamentos com batente			
				frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e			
				medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento			
				por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m;			
				fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo,			
				composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô,			
				vidros laterais e vidros traseiros. COTA EXCLUSIVA			
L				ME, EPP OU EQUIPARADA.			
				AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK			
				UP 4X4 veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4,			
				zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.)			
				nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano			
				posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção,			
				implementado c/ baú de alumínio ou de plástico resistente			
				de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade			
				mín de carga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos			
				os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo			
				contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e			
				diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5			
				metros cúbicos no total.sist. elétrico: original do veículo, c/			
				montagem de bateria adicional mín 100a.independente da			
				potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a.inversor de corrente			
				contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de			
				1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal			
				pura.painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/	CHEVROLET		
				no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e	/ S10		
	3	40	Unid.	02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas	RAYTEC	304.000,00	12.160.000,00
				do tipo iluminadas; iluminação natural e	AMB		
				artificial.sinalizado r frontal secundário: barra linear frontal			
				o veículo semi embutido no defletor frontal, 02			
				sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da			
				ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc			
				e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02			
				sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/			
				frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo			
				c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da			
				sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/			
				lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e			
				descolorização c/ tratamento uv.fornece laudo que			
				comprove o atendimento às normas sae j575 e sae j595			
				(society of automotive engineers), no que se refere aos			
				ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão,			
1				deformação e traseiros.sinalização acústica c/ amplificador			
-1							
				de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão			

			sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc; fornece laudo			
			que comprove o atendimento à norma sae j1849 (society of			
			automotive engineers), no que se refere a requisitos e			
			diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único			
			autofalante; sist. fixo de oxigênio.ventilação do veículo			
			proporcionada por janelas e ar condicionado.compa			
			rtimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do			
			chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado,			
			ventilação, aquecedor e desembaçador.p/ o compartimento			
			do paciente original do fabricante do chassi ou homologado			
			pela fábrica um sist. de ar condicionado e ventilação			
			conforme o item 5.12 da nbr 14.561.capacidade térmica do			
			sist. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no			
			mín 30.000 btus.cadeira do médico retrátil ao lado da			
			cabeceira da maca.no salão de atendimento, paralelamente			
			à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.maca			
			retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/			
			no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do			
			tronco do paciente em pelo menos 45 graus e			
			colchonete.apresen tar autorização de funcionamento de			
			empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou			
			cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24			
			meses.ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e			
			amd standard 004, feito por laboratório credenciado. design			
			interno: dimensiona o espaço interno da ambulância,			
			visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca,			
			bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no			
			atendimento às vítimas.pega-mão ou balaústre vertical,			
			junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/			
			acabamento na cor amarela.armário lado esquerdo da			
			viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/			
			apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de			
			vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da			
			vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros			
			traseiros. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
			AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK			
			UP 4X4 veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4,			
			zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.)			
			nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano			
			posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção,			
			implementado c/ baú de alumínio ou de plástico resistente			
			de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade			
			mín de carga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos			
			os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo			
			contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e			
			diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5			
			metros cúbicos no total.sist. elétrico: original do veículo, c/			
				CHEMPOTER		
			montagem de bateria adicional mín 100a.independente da	CHEVROLET		
4	10	Unid.	potência necessária do alternador, não serão admitidos	/ S10	304.000,00	3.040.000,00
			alternadores menores que 120 a.inversor de corrente	RAYTEC		,
			contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de	AMB		
			1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal			
			pura.painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/			
			no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e			
			02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas			
			do tipo iluminadas; iluminação natural e			
			artificial.sinalizado r frontal secundário: barra linear frontal			
			o veículo semi embutido no defletor frontal, 02			
			sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da			
			ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc			
			e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02			
			sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/			
			frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo			
	•		F			

			c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da			
			sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/			
			lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e			
			descolorização c/ tratamento uv.fornece laudo que			
			comprove o atendimento às normas sae j575 e sae j595			
			(society of automotive engineers), no que se refere aos			
			ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão,			
			deformação e traseiros.sinalizaçã o acústica c/ amplificador			
			de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons			
			distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão			
			sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc; fornece laudo			
			que comprove o atendimento à norma sae j1849 (society of			
			automotive engineers), no que se refere a requisitos e			
			diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único			
			autofalante; sist. fixo de oxigênio.ventilação do veículo			
			proporcionada por janelas e ar condicionado.compa			
			rtimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do			
			chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado,			
			ventilação, aquecedor e desembaçador.p/ o compartimento			
			do paciente original do fabricante do chassi ou homologado			
			pela fábrica um sist. de ar condicionado e ventilação			
			conforme o item 5.12 da nbr 14.561.capacidade térmica do			
			sist. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no			
			mín 30.000 btus.cadeira do médico retrátil ao lado da			
			cabeceira da maca.no salão de atendimento, paralelamente			
			_			
			à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.maca			
			retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/			
			no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do			
			tronco do paciente em pelo menos 45 graus e			
			colchonete.apresen tar autorização de funcionamento de			
			empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou			
			cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24			
			meses.ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e			
			amd standard 004, feito por laboratório credenciado. design			
			interno: dimensiona o espaço interno da ambulância,			
			visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca,			
			bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no			
			atendimento às vítimas.pega-mão ou balaústre vertical,			
			junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/			
			acabamento na cor amarela.armário lado esquerdo da			
			viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/			
			apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de			
			vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da			
			vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros			
			traseiros. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU			
			EQUIPARADA.			
			AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA			
			UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno,			
			Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar			
			condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada			
			superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16,			
			Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo			
			1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação	RENAULT /		
			não inferior a 2023. Medidas externas: comprimento	MASTER		
5	130	Unid.	superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas	RAYTEC L2	330.000,00	42.900.000,00
			salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura	AB		
			superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento	AD		
			termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme			
			ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais			
			e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR			
			14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR			
			14.561/2000; armário superior com portas deslizante em			
			acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara,			
	1	1	1 delineo comeccionado em compensado navar de cor ciara,		<u> </u>	

					<u> </u>	
			conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada			
			para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha,			
			portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de			
			bateria e bancada para medicamento, confeccionada em			
			compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR			
			14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros			
			_			
			de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval			
			de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco			
			lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual,			
			estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto			
			de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local			
			para lixeira descartável; banco do assistente revestido em			
			courvin de alta resistência com poltrona anatômica			
			giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto			
			de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e			
			cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds;			
			marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque			
			instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T			
			110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores			
			instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100			
			Ah; painel de controle central com chaves disjuntores			
			térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do			
			furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para			
			1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene			
			de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência			
			fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02			
			na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro			
			de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16			
			litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca			
			de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03			
			pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador.			
			instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com			
			película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e			
			com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto			
			à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente;			
			instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre;			
			balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação			
			de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso,			
			embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. COTA			
			AMPLA CONCORRÊNCIA			
			AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA			
			UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno,			
			Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar			
			condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada			
			superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16,			
			Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo			
			1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação			
			não inferior a 2023. Medidas externas: comprimento			
			superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas			
			salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura			
			superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento	RENAULT /		
6	20	Unid.	termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme	MASTER	330.000,00	6.600.000,00
	20	Omu.	ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais	RAYTEC L2	220.000,00	0.000.000,00
			e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR	AB		
			14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR			
1			14.561/2000; armário superior com portas deslizante em			
1			acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara,			
1			conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada			
1			para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha,			
			portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de			
			bateria e bancada para medicamento, confeccionada em			
			compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR			
	<u> </u>	<u> </u>	14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros			

			de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval			
			de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco			
			lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual,			
			estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto			
			de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local			
			para lixeira descartável; banco do assistente revestido em			
			courvin de alta resistência com poltrona anatômica			
			giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto			
			de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e			
			cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds;			
			marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque			
			instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T			
			110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores			
			instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100			
			Ah; painel de controle central com chaves disjuntores			
			térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do			
			furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para			
			1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene			
			de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência			
			fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02			
			na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro			
			de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16			
			litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca			
			de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03			
			pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador.			
			instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com			
			película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e			
			com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto			
			à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente;			
			instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre;			
			balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação			
			de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso,			
			embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. COTA			
			EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.			
			VEICULO TIPO FURGAO COM CARROCERIA EM			
			AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO,			
			ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA			
			PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE			
			VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ)			
			METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA			
			LATERAL Deslizante e portas traseiras. motorização			
			mínima: motordianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;			
			combustível diesel; 2023 potência de pelo menos 100 cv;			
			torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000			
			cm ³ ; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão:			
			conforme linha de produção. Transmissão: mínimo de 5			
			marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos	RENAULT /		
7	130	Unid.	obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito	MASTER	333.000,00	43.290.000,00
'	150	Ciliu.	brasileiro e em conformidade com o PROCONVE.	RAYTEC L2	333.000,00	-3.270.000,00
			Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo,	AB		
			construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no			
			salão de atendimento (compartimento de carga) com			
			capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros			
			cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com			
			abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180			
			graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650			
			mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas,			
			impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo			
			estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento			
			interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como			
			externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A			
		<u> </u>	altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem			
			.,,,,,,			



			que seja alterada a parte construtiva da ambulância. Sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captacao de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa			
			deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
8	20	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL Deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; 2023 potência de pelo menos 100 cv; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. Sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de	RENAULT / MASTER RAYTEC L2 AB	333.000,00	6.660.000,00

			sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captacao de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.			
9	130	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	325.000,00	42.250.000,00
10	20	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	325.000,00	6.500.000,00
11	130	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	308.000,00	40.040.000,00

12	20	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	308.000,00	6.160.000,00
				VALO	OR TOTAL	256.100.000,00

- 4.2 Valor total: R\$256.100.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis milhões e cem mil reais);
- 4.3 Os valores consignados na Ata de SRP serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;
- 4.4 Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
- 4.5 O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
- 4.6 Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:
- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- 4.7 O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- 4.8 Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
- 4.9 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no

ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, que deverão comprovar através de percentuais do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração para o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será

feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 6.2 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a entrega e/ou a prestação dos serviços sejam fornecidos de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
- 6.3 A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos fornecimentos contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 6.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.6 Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;
- 6.7 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
- 6.8 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos fornecimentos dos itens e/ou prestação dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

- 6.9 O contrato firmado com o Consórcio Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 6.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Consórcio, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.11 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE;
- 6.12 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

7 - Das Obrigações do Contratante

- 7.1 Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens e/ou da prestação dos serviços;
- 7.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.5 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 7.6 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 7.8 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9 Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.10 Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 7.11 Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.12 O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
- 7.13.1 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto do Contrato.
- 7.13.2 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7.14 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o **Decreto nº 7.892/2013. Artigo 7º Parágrafo 2º.**

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3°, § 2°, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

- 11.1.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 11.2.1 0.3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30° (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 13.2.2 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 11.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 11.3 As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2023** seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 17 de Maio de 2023.

Eduardo Rabelo Fonseca Presidente do CODANORTE

Jonatas Matos Cruz p/ CKS Comércio de Veículos Ltda

TESTEMUNHAS:						
NOME:	CPF					
NOME:	CPF					

Examinado e Conferido pela Dra. Nádia Patrícia de Souza OAB/MG 53.362 Procuradora do CODANORTE